



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 396/2023

Processo nº 3050.01.0002102/2023-24

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS - EPAMIG E A FUNDAÇÃO DE
APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS -
FUNDAÇÃO CEFETMINAS, NOS TERMOS A
SEGUIR EXPOSTOS**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, nº 467, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.421-145, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ângela de Mello Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 522.748.706-59, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, sendo denominadas conjuntamente “partes”;

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG foi constituída como empresa pública estadual, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade, consoante Decreto Estadual nº 48.191/2021;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO está credenciada perante a EPAMIG, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE, para atuar como gestora administrativa e financeira de seus projetos de pesquisa, extensão, inovação, ensino e desenvolvimento institucional, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do Decreto Estadual nº 47.442/18;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na dispensa prevista no art. 29, VII, da Lei nº 13.303/2016, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0002102/2023-24, sob a observância das seguintes normas, no que couber: Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16, Lei nº 9.279/96, Código Civil (Lei nº 10.406/02), Lei Estadual nº 17.348/08, Lei Estadual nº 22.929/18, Decreto Estadual nº 47.442/18, Lei nº 13.303/16, Manual da FAPEMIG, na cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da FAPEMIG, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), no que couber, e pelas demais normas que regem a matéria; mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO para a gestão administrativa e financeira do projeto "*Seleção de genótipos de café arábica do banco ativo de germoplasma de Minas Gerais visando o desenvolvimento de cultivares portadoras de características de interesse agrônomo para o agronegócio café*", financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do Decreto Estadual nº 47.442/18.

1.2. Integram este contrato, independentemente de sua transcrição, o **Plano de Trabalho (SEI nº 77854783)** e a proposta da **FUNDAÇÃO DE APOIO (SEI nº 78981569)**, que valerão para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **46 (quarenta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que justificada tecnicamente e acompanhada de ajuste do plano de trabalho, nos termos do art. 79, inciso X do Decreto nº 47.442/2018.

2.2. A vigência do presente instrumento jurídico não pode ultrapassar a vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentária - TDCO celebrado com a FAPEMIG (**SEI nº 79004434**).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA GESTÃO FINANCEIRA E DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

3.1. O valor do presente contrato é **R\$763.384,84 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à FUNDAÇÃO DE APOIO o valor estimado de **R\$28.000,00** (vinte e oito mil reais), pela gestão administrativa e financeira do projeto citado no item 1.1.

3.1.2. No valor repassado pela CONTRATANTE já estão inclusos o valor que será pago à FUNDAÇÃO DE APOIO pela gestão administrativa e financeira do projeto, à título de Despesa Operacional e Administrativa, **valor que não comportará reajuste**.

3.1.2.1. O valor do presente contrato será repassado à FUNDAÇÃO DE APOIO nos termos da Cláusula Quarta do TDCO celebrado com a FAPEMIG (**SEI nº 79004434**).

3.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.4. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

3.1.5. Os pagamentos feitos à título de despesas operacionais e administrativas deverão ser acompanhados de demonstração dos custos efetivamente incorridos na execução do contrato por parte da FUNDAÇÃO DE APOIO, nos termos do Manual da FAPEMIG, na cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da FAPEMIG.

3.2. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias nº 2071.19.571.001.4010.0001.3.3.50.43.0.10.1 e 2071.19.571.001.4010.0001.4.4.50.42.0.10.1 conforme TDCO celebrado entre a EPAMIG e a FAPEMIG.

3.3. Os recursos que financiarão o projeto serão realizados conforme cronograma de desembolso

financeiro e plano de aplicação de despesa do Plano de Trabalho (SEI nº 77854783) e/ou da proposta aprovada (SEI nº 78981569).

3.4. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente em banco oficial indicado pela CONTRATANTE nos termos do art. 164, 3º da CF, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.5. Incumbe à FUNDAÇÃO DE APOIO, como forma de boa gestão, em relação a recursos financeiros disponíveis em conta corrente, cuja utilização esteja programada para ocorrer em prazo superior a 10 (dez) dias, efetuar a respectiva aplicação financeira por intermédio da mesma instituição bancária, observado o direcionamento da área financeira da EPAMIG e os seguintes critérios:

a) Em caderneta de poupança quando previsto o uso do numerário após o prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

b) Em aplicação financeira indicada pela EPAMIG;

c) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando tiverem que ser utilizados em prazos inferior ao previstos na alínea antecedente.

3.6. Dever-se-á garantir o controle contábil específico para o projeto.

3.7. É vedado o reembolso à terceiros de pagamentos de bens e/ou materiais de consumo para aquisições realizadas fora dos procedimentos de compras geridos pela Fundação de Apoio.

3.8. O saldo financeiro remanescente do projeto deverá ser devolvido à FAPEMIG, através de DAE, e deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento na apresentação da prestação de contas final.

3.9. O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas a ser pago à FUNDAÇÃO DE APOIO está sujeito a retenção de tributos federais, conforme art. 74 do **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018** e artigos 30 e 31 da Lei nº 10.833/03 (CSRF). Havendo previsão legal para dispensa da retenção dos tributos citados, tal dispositivo legal deverá ser citado na Nota Fiscal e/ou Declaração Anexa a cada documento fiscal, sob pena de rejeição pelo Setor Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São **OBRIGAÇÕES COMUNS**:

4.1.1. As partes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos, quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes;

4.1.2. Cada parte será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços;

4.1.3. As partes deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental;

4.1.4. As partes deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho;

4.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro;

4.1.6. Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção nº 12.846, de 2013;

4.1.7. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à

parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Nomear um coordenador/gestor responsável pela administração dos trabalhos;

4.2.2. Comunicar à FUNDAÇÃO DE APOIO, por escrito, a respeito do interesse na supressão ou no acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.2.3. Repassar os recursos à FUNDAÇÃO DE APOIO conforme TDCO celebrado entre a CONTRATANTE e a Fapemig (**SEI nº 79004434**).

4.2.4. Analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas, que será analisada conforme o Manual e a Cartilha da Prestação de Contas da Fapemig;

4.2.4.1. No que concerne à Despesa Operacional e Administrativa, a prestação de contas será conforme o Manual da FAPEMIG, na cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da FAPEMIG.

4.3. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

4.3.1. Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

4.3.2. Manter, durante toda a execução do presente contrato, o atendimento aos princípios que regem a contratante e as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

4.3.3. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos, e os termos do plano de trabalho, os quais integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela CONTRATANTE;

4.3.4. Executar a gestão financeira e administrativa, tais como compras de material de consumo, equipamentos e contratações de serviços, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o projeto;

4.3.5. Promover as contratações de acordo com o Decreto nº 8.241/14, em respeito ao disposto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442/18;

4.3.6. Entregar os bens adquiridos com recursos do presente contrato no local da execução do projeto, adotando todos os procedimentos, inclusive fiscais, para tanto;

4.3.7. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária, prestando sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento;

4.3.8. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do presente contrato;

4.3.9. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos, imediatamente após identificação dos fatos;

4.3.10. Prestar contas dos recursos transferidos destinados à consecução do objeto pactuado diretamente à CONTRATANTE 30 (trinta) dias antes de cada intervalo de 12 (doze) meses de vigência do TDCO vinculado e, ao final, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do TDCO, podendo ser solicitada, pela CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, a prestar contas a qualquer tempo;

4.3.11. A devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, no caso de reprovação ou aprovação parcial da prestação de contas financeira;

4.3.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto, bem como alterações dos valores previstos em plano de trabalho;

4.3.13. A FUNDAÇÃO DE APOIO que gozar de quaisquer isenções e/ou imunidade tributária para o tipo de operação contratual realizada, deverá comprovar tal condição através de documentos hábeis com respectivo prazo de validade na vigência contratual e também deverá compor a prestação de contas;

4.3.14. Em caso de prestação de serviços a FUNDAÇÃO DE APOIO deverá informar o local da prestação de serviços (Estado e Cidade), bem como a correta classificação na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 em sua Nota Fiscal afim de identificar alguma incidência tributária;

4.3.15. Caberá a FUNDAÇÃO DE APOIO a verificação de possíveis impostos incidentes em todas as operações com terceiros e com a EPAMIG, sendo a FUNDAÇÃO DE APOIO responsável pela apuração, recolhimento e comprovação dos mesmos;

4.3.16. Caberá a FUNDAÇÃO DE APOIO apresentar o Livro de Apuração do ICMS, se couber, e também do ISSQN anexos à prestação de contas para comprovação da correta escrituração das notas fiscais de Produtos, mercadorias e serviços;

4.3.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução da prestação de serviço contidos no projeto;

4.3.18. Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste, se necessário;

4.3.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços que lhe compete;

4.3.20. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados que lhe compete em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de emissão da notificação pelo fiscal da CONTRATANTE;

4.3.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos documentos relativos à gestão financeira do projeto, durante a vigência deste contrato e também 10 (dez) anos após a prestação de contas final deste instrumento;

4.3.22. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.3.22.1. A apuração de prejuízo será precedida de procedimento administrativo realizado pela CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

4.3.23. Realizar a abertura de conta bancária, em banco oficial, exclusiva para promover toda a movimentação dos recursos deste instrumento;

4.3.24. Ao final da vigência contratual o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à FAPEMIG, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual;

4.3.25. Disponibilizar para a CONTRATANTE, especialmente à sua Auditoria Interna, ao Departamento de Convênio, Contratos e Orçamento - DPCO e ao coordenador do projeto, acesso em tempo real à gestão financeira do contrato por meio do sistema online de gerenciamento de projetos;

4.3.26. Garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados neste projeto;

4.3.27. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente projeto, como produtos, processos produtivos e métodos de ensino e análises;

4.3.28. Indicar responsável técnico de seu quadro para desempenhar, durante a gestão financeira do projeto, o controle e fiscalização das ações;

4.3.29. Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente

CONTRATO;

4.3.30. Realizar pagamento de diárias de acordo com o Manual da FAPEMIG, na cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da FAPEMIG;

4.3.31. Adotar os procedimentos fiscais adequados para o pleno cumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula Décima do TDCO, no qual se afirma que os bens móveis adquiridos através dos projetos são de propriedade da FAPEMIG e serão automaticamente doados à EPAMIG;

4.3.32. Arcar, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente contrato, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os bens móveis adquiridos com recursos deste projeto são de propriedade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e serão doados automaticamente desde a aquisição do bem em favor da CONTRATANTE, nos termos da Portaria FAPEMIG nº 34/2019 c/c art. 13 da Lei Federal nº 13.243/16 c/c art. 79, XV, do Decreto Estadual nº 47.442/18.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. Ficam as partes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sendo a CONTRATANTE representada:

Gestor/Coordenador: Marcelo Ribeiro Malta

Fiscal: Trazilbo José de Paula Junior

Atuará como responsável técnico da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS**: Ana Carolina Lopes Brasil de Araújo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação FUNDAÇÃO DE APOIO, não será considerada novação, renúncia, perda de direitos oriundos ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na exigência do cumprimento de obrigação prevista neste contrato, não constitui novação e não exime a parte adimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação.

7.3. A parte que desejar renunciar a quaisquer dos direitos que lhe são atribuídos em virtude do presente contrato deverá fazê-lo por escrito, sendo certo que o referido instrumento deverá ser interpretado restritivamente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por uma das partes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente;

8.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

9. CLÁUSULA NOVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

9.2. Fica vedado à FUNDAÇÃO DE APOIO transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado à FUNDAÇÃO DE APOIO subcontratar parte das obrigações assumidas neste Contrato conforme determinação do § 4º do art. 3º da Lei Estadual nº 22.929/2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função deste contrato deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, CF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste contrato, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes declaram estar cientes que, para execução deste contrato, poderão ter acesso a dados e informações confidenciais, motivo pelo qual obrigam-se a:

14.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Contrato, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

14.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer das Partes, por qualquer meio, a outra parte deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

14.1.3. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos para a execução do objeto deste Contrato única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

14.1.4. Guardar sigilo em relação a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Contrato, devendo assegurar-se

de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer das partes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

14.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer das partes, não podendo transmiti-los a terceiros;

14.1.6. Não utilizar o nome ou a marca da outra parte, sem seu consentimento prévio e expresso (por escrito);

14.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Contrato a terceiros estranhos à relação;

14.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste contrato;

14.1.9. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

14.1.10. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

14.2. As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações contratuais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

14.3. As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

14.4. A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

14.5. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no contrato nas seguintes hipóteses:

14.5.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o contrato pela parte que a revele;

14.5.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) parte(s);

14.5.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

14.5.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

14.5.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

14.5.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

14.6. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

16.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

16.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

16.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

16.3. A EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se

julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

17.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato submete as partes à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/16, de 0,3% do valor total desse contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso;

17.1.2. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita as partes às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/16:

17.1.2.1. Advertência;

17.1.2.2. Multa, limitada a 2% (dois por cento) por infração cometida, sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

17.1.2.3. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

17.1.3. O procedimento para a aplicação de sanções deverá observar o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato será extinto:

18.1.1. Por advento do termo final, sem que as partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

18.1.2. Por denúncia, por meio de manifestação de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção deste contrato, notificando a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

18.1.3. Por consenso das partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

18.1.4. Por rescisão, no caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste contrato, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível; e

18.1.5. Por decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das partes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das partes para sua liquidação e/ou dissolução.

18.2. No caso de descumprimento de obrigação, a parte afetada deverá notificar a outra parte para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este contrato considerará-se resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

18.3. Havendo a extinção do ajuste, cada uma das partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste acordo.

18.4. A extinção deste Contrato não desonera as partes, por si e por seus sucessores, quanto às

obrigações de propriedade intelectual e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se as partes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou rescisão deste Contrato.

18.5. Nos casos de extinção deste Contrato, que não seja com o advento do termo final, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um “Termo de Encerramento de Contrato”, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das partes, assim como os direitos correspondentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1. A EPAMIG e a FUNDAÇÃO DE APOIO identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da FUNDAÇÃO DE APOIO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

20.1. Os serviços contratados deverão ser executados somente para fins indicados no Plano de Trabalho.

20.2. As partes concordam em não utilizar o nome da outra parte ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da parte referida.

20.3. O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO, estando a relação existente entre ambas as partes inteiramente restrita aos termos deste instrumento.

20.4. Cada parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste contrato.

20.5. Se, durante a vigência deste contrato, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou executabilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

20.6. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao contrato poderá ser feita pelas partes, por e-mail, fax, correios ou entregue pessoalmente no respectivo endereço da parte notificada, conforme as seguintes informações:

a) CONTRATANTE: EPAMIG SUL - CAMPO EXPERIMENTAL DE LAVRAS - Rodovia Lavras/Ijaci Km 02 - Lavras/MG, CEP: 37200-970, (35) 3821-2231, denis.nadaleti@epamig.br.

b) FUNDAÇÃO DE APOIO: FUNDAÇÃO CEFETMINAS - Rua Alpes, 467 - Nova Suíça - CEP: 30421-145 - Belo Horizonte/MG, (31) 3314-5200, (31) 9 8419-0359, fundacao@fundacaocefetminas.org.br.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da CONTRATANTE e demais ICTs que atue na direção da fundação e de ocupante de cargo de direção superior da CONTRATANTE e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação.

21.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:
a) dirigente da fundação;

b) servidor das CONTRATANTE e demais ICTs do Estado;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação ou de servidor da CONTRATANTE e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, devidamente formalizados, observados os preceitos do Código Civil e da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução do presente contrato e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via SEI/MG.

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Ângela de Mello Ferreira

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS



Documento assinado eletronicamente por **Ângela de Mello Ferreira, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 27/12/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79432401** e o código CRC **E5CA1E69**.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 396/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Seleção de genótipos de café arábica do banco ativo de germoplasma de Minas Gerais visando o desenvolvimento de cultivares portadoras de características de interesse agrônomico para o agronegócio café". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2027. Valor: R\$763.384,84. Proc.: 3051002000205/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº 397/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Potencial tecnológico de bactérias do gênero Propionibacterium para a melhoria da qualidade de queijos Minas artesanais e industriais". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2026. Valor: R\$831.452,44. Proc.: 3051002000207/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº 399/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Desenvolvimento de porta enxerto de Coffea arabica com múltipla resistência a nematóides de galhas para renovação de lavouras cafeeiras infestadas por Meloidogyne spp". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2027. Valor: R\$463.246,94. Proc.: 3051002000208/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº 403/2023 - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: - EPAMIG e Banco do Brasil S.A. Objeto: Regularizar a atuação do Banco na condição de instituição financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas. Assinatura: 14/12/2023. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares-EPAMIG; (b) Gilberto Pinto F.Costa Neto-BANCO DO BRASIL

8 cm -27 1890118 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 735/2023 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000735/2023-73

Objeto: Aquisição de Equipamentos para diversos Laboratório para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 12/01/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -27 1889260 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 3151005 015/2023

Processo de Compra nº. 3151005 000015/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores Otis/A-GNC-1310-9A-Mw, incluindo fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão do Pregão: 18/01/2024, às 10:00 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 27/12/2023.

3 cm -27 1890028 - 1

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras: 2211002 000021/2023. Fundamentado na Nota Jurídica nº 83/2023, de 26/12/2023, Assessoria Jurídica, no uso da competência a mim delegada por meio do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019 e do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº. 43.817 de 14/06/2004, RECONHEÇO E RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação à luz do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação da empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA - CNPJ:19.859.784/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva de Grupo Motor Gerador instalado na Serra do Curral no Centro de Transmissor de TV Digital da TV Minas, conforme especificações, com previsão de valor global de R\$ 132.804,07 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos), que correrá por conta dotação orçamentária 2211.13.722.056.4163.0001 3.3.90.39.21Fonte: 0 60 1 do orçamento em vigor aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.272 de 20 de janeiro de 2023, e que a despesa remanescente da obrigação contraída para os exercícios subsequentes será paga por meio das dotações correspondentes às respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2023.
Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente da Empresa Mineira de Comunicação
(Designado para responder pela Presidência da
Fundação TV Minas Cultural e Educativa)

6 cm -27 1889825 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento Nº 1271002277/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e o Instituto Neides Abreu; Objeto: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens para realização de Oficinas Culturais; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento Nº 1271002291/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e a Associação do Terço de Congado Marujos Azul de Maio - AZM; Objeto: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens para Estruturação do Ponto de Cultura; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento Nº 1271002307/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e a Associação de Cultura e Artes Jose Antonio Lobo; Objeto: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens para realização do Projeto "Livro: Saberes e Fazeres da Cozinha do Sul de Minas Gerais"; Valor: R\$ 89.979,21; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 365 dias.

6 cm -27 1889747 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Extrato de Assinatura do Termo de Parceria nº 053/2023 - A íntegra do Termo de Parceria se encontra disponível em: <https://fcs.mg.gov.br/institucional/contrato-de-gestao-terminos-de-parceria/>. Partícipes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS e ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APAA. Objeto: O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o apoio ao funcionamento e as atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade Valor total: Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo de parceria, foi estimado o valor de R\$ 15.267.555,84 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos, sendo R\$ 7.267.555,84 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolsos e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) de arrecadação de recursos. Dotações Orçamentárias: 2181.13.392.0103. 4423.0001.3.3.90.39.4 6.0.10.1.2181.4.122.705.2500.0001.3.3.90. 39.46.0.10.1 e 2181.13.3.92.054.4197.0001.3.3.90.39.46.0.10.1. Vigência: 48 (quarenta e oito meses). Assinatura: 27/12/2023. Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Felipe Vieira Xavier.

5 cm -27 1889679 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022, Processo SEI Nº 2170.01.0000253/2022-19, de Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços em Sistema Online do Banco de Preços, celebrado entre a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2024 e término em 04/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/01/2024 com término em 04/01/2025. Dotações Orçamentárias: 2171 13 392 060 1029 0001 3390 3911 0 60 1 e 2171 13 392 056 1027 0001 3390 3911 0 60 1. Valor global estimado é de R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais). Sig. Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP e Rudimar Barbosa dos Reis, representante legal da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Data de Assinatura: Ouro Preto 27 de Dezembro de 2023.

4 cm -27 1890136 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 9407440/2023. IEPHA/MG e CULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO - CAMPOLTD. Objeto: Elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas. Prazo de vigência: 15 (quinze) meses. Valor: R\$290.032,16 (duzentos e noventa mil trinta e dois reais e dezesseis centavos). Fiscal: Andre Sampaio Furlani, MASP: 1.438.923-3. Gestor: Nicole Faria Batista – MASP: 1.458.922-0. Belo Horizonte, 27/12/2023. Signatários: Marília Palhares Machado e Ana Tereza Dutra Pena de Faria.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 10/2023

A CPL torna público aos interessados que o Convite nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para executar obras de recuperação das instalações elétricas e implantação de nova infra-estrutura para garantir o uso seguro e condições adequadas ao acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário, no distrito de Fidalgo, Pedro Leopoldo - MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, foi julgado DESERTO, devido à ausência de interessados, sendo que nenhuma empresa protocolou envelopes de habilitação e de proposta de preço.

Belo Horizonte, 27/12/2023. Renata Lúcia Ourivio - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 10/2023

A Presidente do IEPHA/MG HOMOLOGA o julgamento da CPL no processo licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para executar obras de recuperação das instalações elétricas e implantação de nova infra-estrutura para garantir o uso seguro e condições adequadas ao acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário, no distrito de Fidalgo, Pedro Leopoldo - MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, declarando o mesmo DESERTO.

Marília Palhares Machado – Presidente IEPHA/MG. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 12/2023

A CPL torna público aos interessados que a empresa FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. com valor global R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), foi julgada vencedora do processo em referência para contratação foi julgada vencedora do processo em referência cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fisurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar nos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I e Proposta Comercial apresentada.

Belo Horizonte, 27/12/2023. Renata Lúcia Ourivio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 12/2023

A Presidente do IEPHA/MG HOMOLOGA o julgamento da CPL no processo licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fisurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar nos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, declarando vencedora e adjudicando os serviços à empresa FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. com valor global R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Marília Palhares Machado – Presidente IEPHA/MG. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

17 cm -27 1890227 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

PROCESSO Nº 1370.01.0039041/2023-62

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2023
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, como cedente e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, comocessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Cessão à SEMAD do servidor Ralph Alves – MASP 1.036.308-3, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: De 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Signatários: SEDE, SEMAD e Ralph Alves.

3 cm -27 1889922 - 1

EXTADO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº1221002290/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÊ. Objeto: Promover a Regularização Fundiária do (s) núcleos urbanos informais Penedia e Rancho Novo, consolidados, localizados no Município de Caetê, através de apoio financeiro e técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais a Prefeitura Municipal. Por meio do apoio financeiro o município irá contratar empresa para executar todas as ações de regularização fundiária urbana, inclusive consultoria nos procedimentos administrativos obrigatórios para o ente municipal. Valor do Repasse: R\$ 1.440.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 160.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 1 32 1. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 730 dias.

3 cm -27 1890113 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56643621 - processo sei 1220.01.0003970/2022-28; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641308 - processo sei 1220.01.0003956/2022-18; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56622836 - processo sei 1220.01.0003802/2022-05; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56643308 - processo sei 1220.01.0003972/2022-71; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56643223 - processo sei 1220.01.0003520/2022-53; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56639408 - processo sei 1220.01.0003967/2022-12; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 22/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641176 - processo sei 1220.01.0003976/2022-60; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641867 - processo sei 1220.01.0003885/2022-92; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640257 - processo sei 1220.01.0003488/2022-44; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642053 - processo sei 1220.01.0003924/2022-09; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56639684 - processo sei 1220.01.0003888/2022-11; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640970 - processo sei 1220.01.0003936/2022-73; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641392 - processo sei 1220.01.0003883/2022-49; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641414 - processo sei 1220.01.0003881/2022-06; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642439 - processo sei 1220.01.0003974/2022-17; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 22/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56628072 - processo sei 1220.01.0003927/2022-25; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56637826 - processo sei 1220.01.0003867/2022-93; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642505 - processo sei 1220.01.0003804/2022-48; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642194 - processo sei 1220.01.0003961/2022-77; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640033 - processo sei 1220.01.0003537/2022-79; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642118 - processo sei 1220.01.0003931/2022-14; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56948884 - processo sei 1220.01.0003973/2022-44; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 322/2023, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 25/2023/SEE, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM. no município de Sena Madureira, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fonte de Recursos: 1.552.0200 (PNAE). Retirada do Edital: 02/01/2024 à 25/01/2024, até o limite do horário determinado para o início da sessão no dia da abertura, através do site <http://www.see.ac.gov.br/>, do e-mail: diel.delic@see.ac.gov.br, ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1.947, Bairro C.S.U. CEP: 69940-000, no município de Sena Madureira - AC, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17:30h.

Data da Abertura: 25/01/2024 às 10:00h.

Local de Abertura: Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1.947, Bairro C.S.U. CEP: 69940-000. Tel.: (68) 3612-2838, no município de Sena Madureira - AC

Rio Branco-AC, 2 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO GUEDES PEREIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2023 - CPL - SEOP

SEI Nº 19.015124.00085/2023-66

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ary Rodrigues (enfermarias), localizada no Município de Senador Guiomard/AC.

A CPL, julgou HABILITOU as licitantes: 1) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, 3) P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, 4) SARAIVA ENGENHARIA LTDA, 5) GABRO CONSTRUÇÃO LTDA, 6) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME e 7) K R SOUZA LTDA.

INABILITOU a licitante: 1) F. OLIVEIRA DE SOUZA

A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 11 de janeiro 2024, às 08h30min.

Rio Branco-AC, 2 de janeiro de 2024.

MARIA ODALIS RUIZ GADELHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2023 - PMAC

SEI Nº 0044.003180.00013/2023-30

Objeto: Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a frota, as máquinas e os equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Polícia Militar do Acre, inclusive o serviço de recolhimentos com retenção dos encargos e tributos de obrigação da contratada em nome da Polícia Militar do Acre por cada posto credenciado, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Acre - PMAC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 2 de Janeiro de 2023.
GARDENIO RELXSON MARTINS CLAUDIO
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024-CPL

Processo administrativo: 00010/CBMAP/2023. OBJETO: Aquisição emergencial de Água Mineral, visando atender a população afetada pela estiagem nos municípios de Macapá, Porto Grande, Itauba, Cutias, Amapá, Santana, Pracuúba, Vitória do Jari, Serra do navio, Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes, Mazagão, Calçoene e Oiapoque, no estado do Amapá. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. CONTRATADA: A.R.S CARRERA inscrita no CNPJ: 11.192.442/0001-01. VALOR: R\$115.150,00. JUSTIFICATIVA: Visando as atribuições legais CBMAP, concomitante a situação de emergência, nos Municípios afetados, assegurando o cumprimento da missão da Corporação, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, de modo a minimizar os efeitos danosos e garantir o bem-estar e reestabelecimento da normalidade para as populações afetadas por desastres graduais classificados como Naturais e climatológicos relacionados à seca, classificados como Estiagem, com codificação no Código Brasileiro de Desastres - COBRADE: 1.4.1.1.0, juntamente com a decretação da situação de emergência, nos REFERIDOS municípios, através do Decreto nº 9058 de 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 CCONV/CBMAP
Processo PRODOC nº 0015.0598.0800.0001/2023. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta (Da Dotação Orçamentária e do Preço), visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato ne alteração da Cláusula Décima Sexta (Do Prazo de Vigência). Fundamento legal: Lei Federal no. 8.666/93, Art. 65, alínea "d" do inciso II e inciso II do § 1º do Art. 57, bem como demais legislações aplicáveis à matéria. CONTRATADA: : DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 26.363.873/0001-52. VALOR: R\$ 334.900,00. VIGÊNCIA: 04 meses, com início em 22/12/2023 e encerramento em 21/04/2024.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 407/2023-GOINFRA. Termo de Aditamento do Contrato nº 148/2022-GOINFRA, referente à execução da obra de restauração da Rodovia GO-174, Trecho: Km 461,2 / Montes Claros de Goiás / Entroncamento BR-070, neste Estado. CONTRATANTE: Agência Goiana de infraestrutura e transportes - GOINFRA. CONTRATADA: Construtora Caiapó Ltda. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 148/2022 por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 202100036014003.

SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.797.423/0001-47. PROCESSO nº 201917576004230. Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 20 (vinte) meses com reajuste de 3,852680 % sobre o valor do contrato, o qual passa a ser de R\$ 486.189,88; período de vigência 28/12/2023 a 28/08/2025. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57 inc. II da Lei Federal 8.666/1993, Art.52 inc. X da Lei nº. 17.928/2012 e demais normas atinentes ao caso.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89836/2023 - UEMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de laboratório e de informática), para atender as necessidades do curso de engenharia civil, ciências biológicas e matemática licenciatura, bem como para os cursos da modalidade EAD do Campus de Bacabal da UEMA - Convênio nº 872852/2018 - FNDE/UEMA. Torna-se pública a todos os interessados que, em 22 de dezembro de 2023, foi homologado o certame em epígrafe e adjudicados os itens abaixo listados: ITENS 01 e 04 pelo valor global de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), à licitante vencedora EQUIPAL COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.997.698/0002-20; ITENS 02 e 08 pelo valor global de R\$ 5.776,69 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), à licitante vencedora L A RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.212.751/0001-77; ITEM 03 pelo valor global de R\$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), à licitante vencedora COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.378.106/0001-87; ITEM 05 pelo valor global de R\$ 19.700,08 (dezenove mil setecentos reais e oito centavos), à licitante vencedora 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35; ITEM 07, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), à licitante vencedora POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.298.794/0001-96.

O valor total homologado do pregão é de R\$ 52.891,77 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Quanto ao ITEM 06, este restou FRACASSADO.

São Luís-MA, 28 de dezembro de 2023.

SÉRGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR

Presidente da CSL da Universidade Estadual do Maranhão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº. 396/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Seleção de genótipos de café arábica do banco ativo de germoplasma de Minas Gerais visando o desenvolvimento de cultivares portadoras de características de interesse agrônomo para o agronegócio café". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2027. Valor: R\$763.384,84. Proc.: 3051002000205/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº. 397/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Potencial tecnológico de bactérias do gênero Propionibacterium para a melhoria da qualidade de queijos Minas artesanais e industriais". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2026. Valor: R\$831.452,44 Proc.: 3051002000207/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº. 399/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Desenvolvimento de porta enxerto de Coffea arabica com múltipla resistência a nematoides de galhas para renovação de lavouras cafeeiras infestadas por Meloidogyne spp". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2027. Valor: R\$463.246,94. Proc.: 3051002000208/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº. 403/2023 - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: - EPAMIG e Banco do Brasil S.A. Objeto: Regulamentar a atuação do Banco na condição de instituição financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas. Assinatura: 14/12/2023. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares-EPAMIG; (b) Gilberto Pinto F.Costa Neto-BANCO DO BRASIL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016 - SEI/MG Nº 3050.01.0001169/2023-92 - Objeto: Estação meteorológica - Contratante: EPAMIG, contratada: Empresa J. C. da Silva & CIA Ltda- CNPJ 10.673.569/0002-52 - AF Nº 173 - ano 2023 no valor total de R\$96.941,56.

